

PROGRAMA VALORIZAR BARÃO DE COCAIS E SANTA BÁRBARA 2024

A VALE, no cumprimento da missão de transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável, tem implementado ações voltadas ao desenvolvimento local dos territórios onde atua e da qualidade de vida das comunidades com as quais se relaciona.

Para reforçar este compromisso, a VALE convida Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo seletivo que reconhecerá a elaboração de propostas de iniciativas sociais voltadas a gerar valor para a sociedade nos eixos de **CULTURA e ARTE, ESPORTE e LAZER, GERAÇÃO DE RENDA e DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E DEFESA DOS DIREITOS e ASSISTÊNCIA SOCIAL** no município de Barão de Cocais/MG (sede e distritos) e Santa Bárbara/MG (apenas comunidades de André do Mato Dentro, Barra Feliz, Brumal e Cruz dos Peixotos) conforme particularidades dos critérios e prazos constantes neste programa.

As atividades das iniciativas apresentadas deverão ser desenvolvidas e executadas nos territórios citados acima.

1. OBJETIVOS GERAIS

1.1 O PROGRAMA VALORIZAR tem como objetivo fomentar, mediante a disponibilização de formação e de recursos financeiros, as iniciativas sociais de organizações da sociedade civil que tenham como foco gerar valor para a sociedade nos eixos **CULTURA e ARTE, ESPORTE e LAZER, GERAÇÃO DE RENDA e DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E DEFESA DOS DIREITOS e ASSISTÊNCIA SOCIAL** nas cidades de Barão de Cocais/MG (sede e distritos) e Santa Bárbara/MG (apenas comunidades de André do Mato Dentro, Barra Feliz, Brumal e Cruz dos Peixotos).

1.2. É pré-requisito para a realização de inscrições que as iniciativas sociais pretendentes tenham interferência positiva na qualidade de vida do seu público alvo, promovendo o desenvolvimento da comunidade onde estão inseridas, por meio de ações relacionadas a, no mínimo, uma das seguintes categorias abaixo detalhadas:

1.2.1

CULTURA E ARTE

Iniciativas voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento da atividade cultural de expressão de tradições, crenças e costumes que envolvam artes, canto, dança, música, teatro e manifestações religiosas, que contribuam para preservação e valorização do patrimônio material e imaterial do território

ESPORTE E LAZER

Iniciativas que fomentem e democratizem a prática esportiva e de lazer de caráter formativo educacional, a grupos socialmente vulneráveis, promovendo inclusão social, de saúde e conscientização de princípios socioeducativos

DEFESA DOS DIREITOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iniciativas que visem fornecer suporte direto e imediato às pessoas em situações de necessidade e a promover a defesa dos direitos fundamentais. Ações relacionadas ao fornecimento de serviços de assistência social, como abrigo, alimentação e cuidados de saúde para pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como atividades que visam aliviar a pobreza, atender às necessidades básicas da comunidade, proporcionar bem-estar e apoiar os grupos vulneráveis, como por exemplo idosos, pessoas com deficiência ou que necessitem de algum cuidado específico.

GERAÇÃO DE RENDA e DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Iniciativas que promovam o desenvolvimento das comunidades. Ações para desenvolvimento econômico local, incluindo a promoção de oportunidades de emprego, empreendedorismo e geração de trabalho e renda, atividades de capacitação para melhoria das habilidades e perspectivas da comunidade, promoção do desenvolvimento sustentável, projetos ambientais, energéticos e da causa animal. Também estão incluídas as iniciativas educacionais que visam promover a ampliação de oportunidades para pessoas com diversas necessidades, a qualidade de vida dessas pessoas e de toda a comunidade e a coesão social.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta iniciativa as Organizações da Sociedade Civil, sendo aquelas previstas no art. 2º, I da Lei 13.019/2014, que possuam CNPJ válido e endereço em Barão de Cocais/MG e Santa Bárbara/MG no período de **02/05/2024 a 29/05/2024** e que contempladas pelo presente Programa Valorizar forem consideradas elegíveis conforme documentação obrigatória disposta no item 3.2 deste edital.

2.2 Em vista do objetivo do PROGRAMA VALORIZAR, objeto deste instrumento, não serão aceitas inscrições de iniciativas com as seguintes características:

- a) Inscrições apresentadas por pessoas físicas;
- b) Inscrições apresentadas por empreendedor individual;
- c) Inscrições apresentadas por pessoas jurídicas de direito público interno (União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, os Municípios, as autarquias e as demais entidades de caráter público criadas por lei) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo Direito Internacional Público);
- d) Inscrições apresentadas por serviços sociais autônomos (exemplo Sistema “S - Sesi, Sesc, Senac e Senai”);
- e) Inscrições apresentadas por empresas subsidiárias das pessoas jurídicas de direito público;
- f) Iniciativas ilegais ou que, por sua natureza, conflituem com as atividades propostas pela VALE,

em prejuízo da sua imagem;

- g) Iniciativas que caracterizem preconceito de qualquer natureza, especialmente, mas sem a estes se limitar, de raça, cor, orientação sexual, classe social ou credo;
- h) Iniciativas que demandem trabalho infantil, escravo ou degradante ou que contrariem a legislação em vigor;
- i) Iniciativas que incentivem qualquer forma de violência;
- j) Iniciativas que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- k) Iniciativas de caráter religioso-doutrinário;
- l) Iniciativas de caráter político-partidário;
- m) Iniciativas de caráter sindical ou classista;
- n) Iniciativas de Organizações da Sociedade Civil que tenham em seus órgãos de administração (Diretoria, Conselhos e outros equivalentes), empregados da VALE envolvidos diretamente no processo do Edital e/ou parentes dos mesmos (pais, irmãos, filhos e cônjuges). Esta condição vale retroativamente por 6 (seis) meses da data do lançamento deste Edital. Exemplo: profissionais da área de comunicação, relacionamento com a comunidade, relacionamento institucional, imprensa e gestores que representam a empresa institucionalmente.
- o) Iniciativas que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;

2.3 Instituições que foram beneficiadas por outra forma de apoio financeiro da VALE poderão apresentar projetos para esta seleção.

2.4 No caso acima mencionado, as instituições já deverão ter utilizado e aprovado as contas junto à VALE dos recursos financeiros recebidos até a data de inscrição do projeto, sob pena de desclassificação imediata da instituição para este Edital.

2.5 A Organização da Sociedade Civil deverá ter uma conta bancária aberta, corrente ou poupança, ativa com o CNPJ e titularidade em nome da instituição devidamente regularizada até o dia **29/05/2024**.

2.6 Nos casos em que for necessário alteração da documentação enviada pela Organização da Sociedade Civil após o processo de inscrição, o setor de Compliance deverá ser consultado para

análise da situação específica.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições estarão abertas no período **02/05/2024 a 29/05/2024**.
- 3.2 As organizações deverão anexar no formulário de inscrição os documentos listados abaixo, nos campos específicos indicados. A documentação listada abaixo deve estar legível e válida, caso contrário, o proponente poderá ser desclassificado:
- I. Formulário de Inscrição (encontrado no link <https://forms.gle/AyQTUhw67wJguTrf7>) totalmente preenchido pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil participante;
 - II. Plano de trabalho devidamente preenchido e encaminhado junto ao formulário de inscrição conforme modelo no ANEXO I deste edital;
 - III. Estimativa orçamentária devidamente preenchida e encaminhada junto ao formulário de inscrição conforme modelo no ANEXO II deste edital;
 - IV. Termo de Responsabilidade de cumprimento do Código de Ética Vale (leia documento completo em <https://www.vale.com/pt/codigo-de-conduta>) devidamente preenchido e assinado à mão conforme modelo no ANEXO III deste edital;
 - V. Cópia do cartão CNPJ da organização, em situação ativa, obtido no site da Receita Federal a partir da data de publicação deste edital;
 - VI. Cópia simples da última atualização e/ou consolidação do Estatuto Social, devidamente registrado no cartório competente;
 - VII. Cópia simples da Ata atualizada da última eleição da diretoria, registrada nos órgãos autorizados;
 - VIII. Cópias simples do RG e CPF ou CNH dos responsáveis legais da organização (membros da diretoria citados em ata – presidente(a) , vice-presidente(a), tesoureiro(a), secretário(a) e/ou cargos equivalentes);
 - IX. Comprovante de conta bancária ativa, vinculada à organização (e cujo CNPJ foi utilizado para inscrição neste processo seletivo), como, por exemplo Folha de Cheque, Cartão da Conta (frente e verso), declaração emitida pelo banco devidamente assinada e/ou Proposta de Abertura de

Conta Bancária. Para qualquer dos documentos citados, é obrigatória a identificação legível dos campos: nome da organização sem abreviaturas, nº da conta, nº da agência e a identificação da organização bancária (logomarca);

Observação 1: será aceito comprovante de “conta bancária digital” (Ex.: NuBank, Mercado Pago e etc). O comprovante válido para contas digitais pode ser um print da tela onde esteja legível todas as informações necessárias como nome da Organização, nº da conta, nº da agência e a identificação da organização bancária (logomarca).

Observação 2: Não serão aceitos comprovantes de depósito e/ou extrato emitidos em caixa eletrônico.

3.3 Ao realizar a inscrição, a Organização da Sociedade Civil participante:

I. Reconhece e declara que leu, compreendeu e aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;

II. Autoriza a VALE e suas coligadas a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas; e

III. Responsabiliza-se legalmente pelos documentos, informações e materiais apresentados.

3.4 As instituições deverão ainda, anexar os documentos listados nos itens "b" a "i" do 3.2 nos campos específicos do formulário de inscrição, exclusivamente em um desses formatos: pdf, jpg,png ou jpeg. A documentação deve estar com boa leitura e resolução, caso contrário, pode levar a desclassificação do projeto.

3.5 A não apresentação de qualquer dos documentos listados nos itens "b" a "i" do item 3.2 poderá acarretar na imediata desclassificação da instituição participante.

3.6 No formulário de inscrição online, é obrigatório o preenchimento de todos os campos assim indicados, caso contrário a inscrição não se concretizará.

3.7 A estimativa orçamentária deverá ser preenchida observando que não serão permitidas despesas com o custeio da instituição que não estejam relacionadas diretamente ao projeto.

3.8 A VALE reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, às instituições participantes, documentos adicionais da instituição ou do projeto inscrito, caso identifique necessário.

- 3.9 A VALE não se responsabiliza por problemas de conexão de internet e outros problemas técnicos não relacionados ao funcionamento da plataforma de inscrição que não permitam a conclusão da inscrição do projeto no prazo previsto no Edital.
- 3.10 As despesas com eventuais cópias, serviços postais e emissão de documentos para a participação neste Edital são de exclusiva responsabilidade das instituições participantes.
- 3.11 No formulário de inscrição, no plano de trabalho e estimativa orçamentária deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o projeto, não havendo oportunidade para explicações posteriores.
- 3.12 Cada instituição somente poderá concorrer com uma única iniciativa. Na hipótese de inscrição de mais de uma iniciativa pela mesma instituição, será considerada apenas a última iniciativa inscrita.

4 DAS FASES DO PROGRAMA

- 4.1 O programa é composto de duas fases, uma de natureza eliminatória e classificatória e a outra de reconhecimento, a saber:
- 4.1.1 Seleção, de natureza eliminatória e classificatória, que consiste na seleção de iniciativas sociais desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil, nos termos do objeto descrito no capítulo 1, Objetivos Gerais, cuja forma e critérios de seleção estão estabelecidos no capítulo 5;
- 4.1.2 O investimento social disponibilizado a título de reconhecimento será distribuído a até 20 (vinte) iniciativas inscritas pelas entidades selecionadas, sendo 16 (dezesesseis) do território de Barão de Cocais/MG(sede e distritos) e 04(quatro) do território de Santa Bárbara/MG (comunidades de André do Mato Dentro, Barra Feliz, Brumal, Cruz dos Peixotos), cujos requisitos estão estabelecidos no item 5 deste edital.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 Após a realização da inscrição, as iniciativas passarão por duas etapas de seleção:
- I. Na primeira, de caráter eliminatório, a avaliação será realizada pelos profissionais de consultoria especializada, considerando a adequação técnica aos critérios do edital, conforme disposto abaixo:

CRITÉRIOS
Correta apresentação documental, de acordo com o item 3.2 deste edital
Coerência do projeto apresentado com a categoria de inscrição

Adequação da estimativa orçamentária aos valores de incentivo social do edital, apresentados no item 6.1.
Consistência lógica entre plano de trabalho e estimativa orçamentária
Cumprimento dos requisitos apresentados no item 2.2 deste edital

- II. Já na segunda etapa, de caráter classificatório, as iniciativas aprovadas na fase anterior serão apresentadas presencialmente pelos proponentes a uma Comissão Julgadora, que será composta conforme que rege os itens 5.2 a 5.5, que pontuará o mérito das iniciativas inscritas através de matriz de avaliação.
- a) As questões da matriz serão avaliadas através da Escala de Likert, classificando o mérito de 01 a 05, onde 01 representa o valor menos desejável e 05 o valor mais desejável;
- b) As questões da matriz de avaliação possuirão pesos 1 ou 2, obedecendo o critério de relevância para o impacto social. As questões de peso 1 significam pontuação máxima de 5 pontos e as questões de peso 2 significam pontuação máxima de 10 pontos;
- c) Na matriz de cada avaliador, os projetos deverão ser pontuados com no mínimo 15 pontos e no máximo 100 pontos, de acordo com tabela abaixo:

PONTUAÇÃO DAS INICIATIVAS			
Nº	QUESTÃO	PESO	PONTUAÇÃO
01	De 1 a 5 como você avalia a coerência do nome da iniciativa com os objetivos propostos?	1	5
02	De 1 a 5 o quanto você considera que os objetivos foram apresentados com clareza?	1	5
03	De 1 a 5 o quanto os objetivos estão em conformidade com a iniciativa/projeto apresentado?	2	10
04	De 1 a 5 o quanto a proponente apresentou a necessidade a ser atendida com clareza?	1	5
05	De 1 a 5 o quanto a definição do público DIRETAMENTE beneficiado é coerente com a transformação proposta?	1	5
06	De 1 a 5 o quanto você considera que a iniciativa apresentada rompe com a maneira habitual de impactar as comunidades?	2	10
07	De 1 a 5 o quanto o projeto apresentado é igual ou parecido com outra iniciativa social de seu conhecimento?	1	5
08	De 1 a 5 o quanto você considera que o impacto pretendido pela iniciativa tem o potencial de gerar transformação em outros setores da sociedade além do público-alvo?	1	5
09	De 1 a 5 o quanto você avalia a capacidade da iniciativa/projeto contribuir para a mitigação da necessidade apresentada?	2	10
10	De 1 a 5 o qual o potencial de escalabilidade da iniciativa proposta para outras comunidades/territórios?	1	5
11	De 1 a 5 qual a relevância da continuidade da iniciativa apresentada?	2	10

12	De 1 a 5 o quanto o projeto apresentado se baseia em descobertas científicas, tecnológicas, métodos criativos, experiências anteriores ou outras fontes?	2	10
13	De 1 a 5 como você avalia a relevância da justificativa dada para "porque a iniciativa/projeto merece ser premiada"?	1	5
14	De 1 a 5, como você classifica a apresentação da iniciativa para a banca avaliadora?	1	5
15	De 1 a 5 o quanto a iniciativa participou das etapas de capacitação?	1	5
-	TOTAL	-	100

5.2 A Comissão Julgadora será composta conforme disposto no quadro abaixo. A VALE poderá também, a seu exclusivo critério, convidar ou contratar profissionais para participar de quaisquer das fases de seleção dos projetos.

COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA
02 (dois) representantes da iniciativa privada, podendo incluir colaboradores Vale atuantes territórios não abrangidos por este edital.
01 (um) representante especialista acadêmico
02 (dois) representantes da gestão municipal, sendo 01 (um) de Barão de Cocais e outro de Santa Bárbara.
01 (um) representante do terceiro setor de território não abrangido por este edital.

5.3 A participação na Comissão Julgadora deverá obedecer às condições de isonomia, sendo VEDADO ao membro da Comissão a participação em julgamento de iniciativa que:

- I. Tenha participado ou colaborado na elaboração ou desenvolvimento das iniciativas inscritas;
- II. Tenha parentesco com os dirigentes das pessoas jurídicas inscritas e/ou com seus representantes legais;
- III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com as pessoas jurídicas inscritas e/ou com seus representantes legais;
- IV. Esteja ligado a uma das iniciativas participantes como voluntário ou membro do Conselho, por exemplo.

5.4 O membro da Comissão que tiver qualquer um dos impedimentos descritos no item 5.3 deve comunicar aos demais integrantes da Comissão Julgadora desistindo voluntariamente de sua participação no julgamento da referida iniciativa. Caso não haja a desistência, o membro será excluído da Comissão.

- 5.5 Não caberá recurso contra a apuração do resultado do julgamento proferido pela Comissão Julgadora.
- 5.6 Serão selecionadas até 20 (vinte) iniciativas inscritas pelas entidades proponentes, classificadas conforme as categorias descritas na cláusula 1.2 e as especificidades de cada território.
- 5.7 O resultado será divulgado em evento organizado pela VALE em data a ser confirmada, conforme a categoria inscrita.

6 DO RECONHECIMENTO

- 6.1 O investimento social contemplará as iniciativas melhores classificadas com os valores descritos no quadro abaixo, conforme a categoria que a instituição proponente concorreu e as especificidades de cada território.

I. Barão de Cocais/MG (sede e distritos)

CULTURA E ARTE
04 (quatro) iniciativas melhores classificadas na categoria receberão, cada uma, o valor de R\$ 17 500.00 (dezesete mil e quinhentos reais) a título de Investimento Social.
ESPORTE E LAZER
04 (quatro) iniciativas melhores classificadas na categoria receberão, cada uma, o valor de R\$ 17 500.00 (dezesete mil e quinhentos reais) a título de Investimento Social.
DEFESA DOS DIREITOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 (quatro) iniciativas melhores classificadas na categoria receberão, cada uma, o valor de R\$ 17 500.00 (dezesete mil e quinhentos reais) a título de Investimento Social.
GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
04 (quatro) iniciativas melhores classificadas na categoria receberão, cada uma, o valor de R\$ 17 500.00 (dezesete mil e quinhentos reais) a título de Investimento Social.

II. Santa Bárbara/MG - André do Mato Dentro e Cruz dos Peixotos

02 (duas) iniciativas melhores classificadas do território de Santa Bárbara/MG, com atuação nas comunidades de André do Mato Dentro e/ou Cruz dos Peixotos, receberão, cada uma, o valor de R\$ 17 500.00 (dezesete mil e quinhentos reais) a título de Investimento Social.
--

III. Santa Bárbara/MG – Barra Feliz e Brumal

02 (duas) iniciativas melhores classificadas do território de Santa Bárbara/MG, com atuação nas comunidades de Barra Feliz e/ou Brumal, receberão, cada uma, o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** a título de Investimento Social.

- 6.2 O valor total a ser aportado pelo PROGRAMA VALORIZAR BARÃO DE COCAIS E SANTA BÁRBARA (comunidades de André do Mato Dentro, Barra Feliz, Brumal e Cruz dos Peixotos) às Organizações da Sociedade Civil selecionadas será de até R\$350.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
- 6.3 Caso não sejam inscritas iniciativas suficientes para o preenchimento de todas as vagas disponíveis para a recepção do investimento social, o valor remanescente será redistribuído entre as organizações vencedoras nas colocações anteriores da categoria específica ou de outras categorias.
- 6.4 A VALE celebrará Instrumento Jurídico com cada Organização da Sociedade Civil selecionada e o repasse financeiro se dará por meio de depósito bancário em favor de cada Organização beneficiada em até 90 (noventa) dias após as assinaturas do recibo. Os documentos enviados à VALE no ato da inscrição serão avaliados conforme as Condições de Participação descritas no capítulo 2 e também pela área de Integridade Corporativa da VALE que aprovará ou não a destinação do recurso, independente do valor.
- 6.5 O recurso destinado para o investimento social deverá ser aplicado dentro do período de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do Instrumento Jurídico, e conforme ações e objetivos apresentados na inscrição da iniciativa, sendo passível de mudança em casos emergenciais e de força maior, sendo fatos humanos ou naturais, que não podem ser impedidos e/ou não é possível se prever, ou de justificativa apresentada por escrito. Ainda nesses casos é imprescindível a aprovação por escrito de representante da Vale.
- 6.6 Caberá à organização vencedora apresentar, obedecendo ao cronograma disposto abaixo, os relatórios de execução do recurso, conforme instruções e modelos pré-definidos que serão apresentados após o resultado final deste edital.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO RECURSO	
APRESENTAÇÃO	PERÍODO
Parcial	60 (sessenta) dias após a assinatura do Instrumento Jurídico
Parcial	120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Instrumento Jurídico
Final	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Instrumento Jurídico

6.7 A organização vencedora deverá obrigatoriamente executar o recurso recebido e prestar as suas contas conforme as instruções descritas no ANEXO IV.

6.8 A não aplicação dos recursos recebidos pelas instituições nas ações previstas, poderá inabilitar a instituição para participar de editais futuros da Fundação e/ou da VALE, bem como de celebrar contratos e convênios com empresas do Grupo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.9 O valor do investimento social deverá, necessariamente, ser investido no objeto inscrito no PROGRAMA VALORIZAR BARÃO DE COCAIS E SANTA BÁRBARA (comunidades de André do Mato Dentro, Barra Feliz, Brumal e Cruz dos Peixotos).

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 PROGRAMA VALORIZAR BARÃO DE COCAIS E SANTA BÁRBARA (comunidades de André do Mato Dentro, Barra Feliz, Brumal e Cruz dos Peixotos) terá o seguinte cronograma:

02/05/2024 a 29/05/2024	Inscrições das iniciativas sociais no Edital do PROGRAMA VALORIZAR BARÃO DE COCAIS E SANTA BÁRBARA 2ª EDIÇÃO
03/06/2024 a 14/06/2024	Avaliação das iniciativas sociais pela consultoria especializada
18/06/2024 a 19/06/2024	Banca de avaliação dos projetos
20/06/2024 e 22/07/2024	Avaliação da documentação das Organizações da Sociedade Civil pela área de integridade da VALE.
31/07/2024	Divulgação de resultados e Evento de Celebração dos Projetos Vencedores.

Observação: por questões internas o cronograma poderá ser alterado.

7.2 A VALE realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Programa, podendo tomar providências cabíveis a qualquer tempo em caso de constatação de eventuais irregularidades.

- 7.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação das Organizações da Sociedade Civil participantes.
- 7.4 O descumprimento das obrigações previstas neste programa e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, ensejarão a desclassificação da Organização da Sociedade Civil.
- 7.5 A Organização da Sociedade Civil participante será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a VALE de qualquer responsabilidade civil ou penal deles decorrentes ou da sua disponibilização.
- 7.6 Eventuais divergências decorrentes do PROGRAMA VALORIZAR que não estejam previstas neste documento deverão ser decididas pela Comissão Julgadora.
- 7.7 As Organizações da Sociedade Civil contempladas pelo presente PROGRAMA VALORIZAR se comprometem a participar de evento de celebração dos projetos vencedores, online ou presencial, promovido pela VALE, em data e local que serão por ela designados.

Barão de Cocais/MG, 02 de maio de 2024.

Lucas Soares Silva

GERÊNCIA DE REPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

Modelo de Plano de Trabalho

Nome da Organização:

Nome da Iniciativa:

Item	Descrição da tarefa a ser executada	Tempo previsto para execução da tarefa (dias)	Pessoa responsável pela execução
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

ANEXOII
Modelo de Estimativa Orçamentária

Nome da Organização:

Nome da Iniciativa:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

ANEXO IV

Termo de Responsabilidade

Nome da empresa: _____,
sociedade devidamente constituída em conformidade com
as leis do país _____,
sediada em _____,
neste ato devidamente representada por nome

nacionalidade _____,
profissão _____,
portador(a) da identificação nº _____, declara:

(a) que conheço e aceito os princípios contidos no Código de Ética e Conduta dos Fornecedores Vale, cuja íntegra me foi entregue nesta data;

(b) que buscarei cumprir, a partir desta data, os termos e condições transcritos nesse Código e que buscarei me manter adequado a ele, desenvolvê-lo e integrá-lo a meus processos de gestão;

(c) que buscarei compartilhar com a Vale e com a minha respectiva rede de fornecedores os esforços, as dificuldades e as conquistas na incorporação das práticas propostas visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;

(d) que estou ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a Vale a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.

_____, de _____ de 20_____.

(assinatura)



ANEXO IV

A prestação de contas do projeto contemplado deverá obrigatoriamente seguir as regras descritas abaixo:

A) Parte Narrativa do projeto contemplado:

(I) Relatório de acompanhamento e monitoramento: (Resumo das atividades/evolução das atividades; atividades implementadas e seus resultados).

(III) Cópia de todos os contratos e possíveis aditivos, ordem de serviços;

B) Parte Financeira do projeto contemplado:

(I) Planilha de Gestão de movimentação de recurso conforme modelo a ser fornecido pela consultoria especializada que realizará o acompanhamento do projeto, preenchida, devendo ser encaminhada em PDF (assinada – dois representantes) e em formato de Excel;

(II) Recibo composto pela descrição detalhada do fim pelo que se aplica, conta bancária registrada em termo, valor previsto da parcela (assinado e datado);

(III) Boletins de medições dos serviços contratados (datado e assinado);

(IV) Cópia dos documentos fiscais, bem como, comprovantes de pagamentos/ gastos para realização do objeto do Termo.

Obs: A organização com projeto contemplado somente deverá iniciar o consumo do recurso recebido para a execução da iniciativa após o depósito do montante em conta bancária registrada em termo.